

REQUERIMENTO Nº , DE 2021**(Da Sr^a JANDIRA FEGHALI)**

Requer a apensação para tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.184, de 2020, ao Projeto de Lei nº 12, de 2021.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 1.184, de 2020, ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como finalidade a apensação do Projeto de Lei nº 1.184, de 2020, ao Projeto de Lei nº 12, de 2021. O Projeto de Lei nº 1.184, de 2020, de minha autoria, dispõe sobre a concessão das licenças não-voluntárias prevista na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Ocorre que o Projeto de Lei nº 12, de 2021, de autoria do Senador Paulo Paim, igualmente altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para conceder licença compulsória para exploração de patentes de invenção ou de modelos de utilidade necessários ao enfrentamento de emergências de saúde pública.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seus artigos 139, I, e 142, é cristalino quanto à tramitação conjunta de matérias ao determinar que “*antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142.*”



É certo que ambas as matérias merecem discussão conjunta, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite apensação, nos termos regimentais. Pelo exposto, requeiro o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2021.

Deputada JANDIRA FEGHALI

PCdoB/RJ

